



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PORTARIA Nº 272, DE 11 DE JULHO DE 2024.

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
DISCIPLINAR.**

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da decisão de fls. 52 e Portaria de Conclusão nº 017/2024 de fls. 53 nos autos do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 551/2023;

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do servidor e se restar comprovado o fato, a autoria e culpabilidade do servidor, fica sujeito à aplicação de penalidade de advertência ou suspensão, conforme as elencadas no art. 144 da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores. As transgressões que serão apuradas pela Comissão Processante são as previstas no art. 135, incisos I, III e VII da Lei Municipal nº 625/2011. Ainda, deverá ser apurada a responsabilidade civil e administrativa do servidor, nos termos dos arts. 139, 140 e 142 da Lei Municipal 625/2011.

A Comissão no Relatório Conclusivo, nos termos do artigo 173, § 8º e seus incisos da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, indicará:

I- a irregularidade ou transgressão, o seu enquadramento nas disposições estatutárias e a penalidade a ser aplicada;

II- a abertura de processo administrativo disciplinar quando a falta apurada sujeitar o servidor à aplicação de penalidade de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou destituição da posição de confiança; ou

III- o arquivamento da sindicância.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

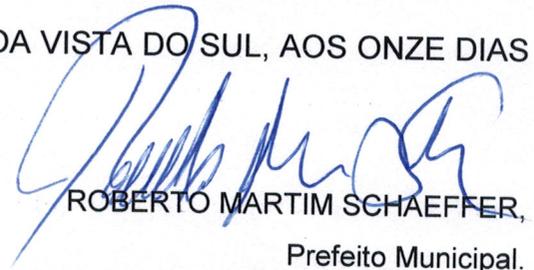
Determina-se, para tanto, seja dada ciência da instauração da Sindicância Disciplinar e sua condução a atual Comissão designada pela Portaria n.º 253/2024.

A Comissão terá o prazo legal de até 30 (trinta) dias para emitir seu Relatório Conclusivo.

A servidora Carina Carminatti Milchareck, mat. 717, assessorará a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos administrativos, quando necessário.

Ainda, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária e pertinente à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.



ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.
Em 11/07/2024.*



*Solange da Costa Pedroso
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.*